



**CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO CERTAME**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 0466/2025**

O agente de contratação da Subsecretaria Central de Licitações, no uso de suas atribuições, considerando os princípios da isonomia e publicidade, informa que será **retomada a dispensa para o dia 08/06/2026, às 10:00 horas**, conforme comunicado na sala de chat, tendo em vista a revisão da documentação apresentada pelo participante.

Com base na Súmula 473 do STF e no exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de rever seus próprios atos. “Pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independentemente de recurso”.

Neste sentido, em tempo, comunicamos que foi feita análise na documentação apresentada no pedido de direito de petição (anexo) bem como diligência junto aos fabricantes das marcas apresentadas. A documentação foi analisada pela área técnica responsável (Secretaria executiva de governança de TIC) e concluí se que o produto ofertado pela empresa TECMATH EIRELI, 13.334.553/0001-22 está aprovado. Com base no Edital, item 7.3, e na referida súmula revê seus atos e informa que o prosseguimento da sessão se dará com a abertura do prazo para envio dos documentos de habilitação.

Recomenda-se que os representantes das empresas estejam na sala de chat, na data e horário aprazado.

Em 03/06/2026

Sergio Rosa  
Agente de contratação  
Divisão de dispensas de licitação da CELIC



---

## Solicitação de Revisão de Desclassificação – Edital 0466/2026

---

**De** Tecmath <vendas@tecmath.com.br>

**Data** Qui, 28/05/2026 17:03

**Para** Dispensa de Licitação - [ SPGG ] <dispe-celic@spgg.rs.gov.br>

 1 anexo (435 KB)

Edital nº 0466-2026 - Pedido de Revisão de Desclassificação e Reclassificação de Proposta.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de vendas@tecmath.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)



Prezados,

Encaminhamos em anexo pedido de revisão da desclassificação da proposta apresentada pela TECMATH LTDA no Processo nº 26/1100-0000877-5 – Edital nº 0466/2026, referente ao fornecimento de MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 3200MHz.

Conforme demonstrado no documento anexo, o Termo de Referência exige apenas garantia mínima de 12 meses, sem previsão de obrigatoriedade de garantia exclusiva do fabricante, tendo nossa empresa atendido integralmente às exigências editalícias, inclusive com declaração formal de garantia.

Dessa forma, solicitamos a revisão da decisão e a reclassificação de nossa proposta.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Caso prefira, fico à disposição também pelo WhatsApp **(51) 99959-1904**

Natália Carvalho  
Representante Legal

 (51) 3779-0936 |  +55 51 99959-1904 (WhatsApp)

 E-mail: vendas@tecmath.com.br

À  
CELIC – SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE  
LICITAÇÕES  
Processo nº 26/1100-0000877-5  
Edital nº 0466/2026

**Pedido de Revisão de Desclassificação e Reclassificação de Proposta**

Prezados Senhores,

A empresa TECMATH LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.334.553/0001-22, sediada na Rua Gomes Jardim, nº 1188, Sala 901, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, vem, respeitosamente, apresentar PEDIDO DE REVISÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A presente dispensa de licitação tem por objeto o fornecimento de “MEMÓRIA - RAM DDR4 PARA DESKTOP - 8GB 3200 MHZ”, quantidade de 15 unidades, conforme Processo nº 26/1100-0000877-5 e Edital nº 0466/2026.

O Termo de Referência estabeleceu expressamente como exigência apenas:

“GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES”

Em nenhum momento o edital ou o termo de referência exigiram que a garantia fosse prestada exclusivamente pelo fabricante do produto.

Da mesma forma, também não há previsão editalícia determinando apresentação de carta do fabricante, garantia fabricante ou qualquer restrição quanto à possibilidade de garantia prestada diretamente pela licitante.

A TECMATH LTDA apresentou em sua proposta final garantia mínima de 12 (doze) meses, atendendo integralmente ao requisito previsto no edital.

Importante destacar que a Administração Pública encontra-se vinculada aos termos do instrumento convocatório, conforme princípio da vinculação ao edital, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo possível criar exigência não prevista originalmente no certame.

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Assim, eventual exigência posterior de que a garantia obrigatoriamente seja do fabricante caracteriza inovação indevida das condições editalícias, restringindo a competitividade e afrontando o princípio do julgamento objetivo.

Ademais, o próprio Termo de Referência reforça apenas a necessidade de comprovação técnica do item por catálogo/ficha técnica do fabricante quando solicitado, não havendo qualquer disposição determinando garantia exclusivamente do fabricante.

Dessa forma, considerando que:

- a proposta da TECMATH LTDA atende integralmente ao prazo mínimo de garantia exigido;
- inexistente previsão editalícia exigindo garantia do fabricante;
- a empresa assumiu formalmente a responsabilidade pela garantia do produto;

requer-se:

1. A revisão da decisão de desclassificação da proposta da empresa TECMATH LTDA;
2. A reclassificação da proposta apresentada, por atendimento integral às exigências do edital;
3. O regular prosseguimento do certame com a habilitação da empresa.

Segue abaixo declaração formal de garantia prestada pela empresa.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 28 de maio de 2026.

TECMATH LTDA  
CNPJ: 13.334.553/0001-22  
Natália Iribarrem Carvalho  
Representante Legal

---



### **DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

A empresa TECMATH LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.334.553/0001-22, declara para os devidos fins que fornecerá garantia mínima de 12 (doze) meses onsite para os itens ofertados no Processo nº 26/1100-0000877-5 – Edital nº 0466/2026, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.

A garantia será prestada diretamente pela empresa TECMATH LTDA, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública, contemplando suporte e substituição do produto em caso de defeito de fabricação durante o período de garantia.

Porto Alegre/RS, 28 de maio de 2026.

TECMATH LTDA  
CNPJ: 13.334.553/0001-22  
Natália Iribarrem Carvalho  
Representante Legal